

**ANEXO V**  
**AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 76 DA LDO-2013, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2013**

I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (4):

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	C R I A Ç Ã O	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO			PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM NÍVEL DE AÇÃO/LOCALIZADOR (5)						
		QTDE	DESPESA		0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo	0Z00.6499 - Primária Reserva de Contingência	Subtotal Despesas Primárias	00H7.0001 - Financeira	0Z00.6499 - Financeira	Subtotal Despesas Financeiras	TOTAL
			EM 2013	ANUALIZADA (3)							
<b>1. Poder Legislativo</b>	<b>72</b>	<b>964</b>	<b>98.159.169</b>	<b>192.736.942</b>	<b>90.210.078</b>	<b>4.020.575</b>	<b>94.230.653</b>	<b>3.928.516</b>	-	<b>3.928.516</b>	<b>98.159.169</b>
<b>1.1. Câmara dos Deputados</b>	-	<b>498</b>	<b>50.657.442</b>	<b>101.314.886</b>	<b>48.408.975</b>	-	<b>48.408.975</b>	<b>2.248.467</b>	-	<b>2.248.467</b>	<b>50.657.442</b>
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	498	50.657.442	101.314.886	48.408.975	-	48.408.975	2.248.467	-	2.248.467	50.657.442
<b>1.2. Senado Federal</b>	-	<b>294</b>	<b>33.751.784</b>	<b>67.503.570</b>	<b>32.631.752</b>	-	<b>32.631.752</b>	<b>1.120.032</b>	-	<b>1.120.032</b>	<b>33.751.784</b>
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	294	33.751.784	67.503.570	32.631.752	-	32.631.752	1.120.032	-	1.120.032	33.751.784
<b>1.3. Tribunal de Contas da União</b>	<b>72</b>	<b>172</b>	<b>13.749.943</b>	<b>23.918.486</b>	<b>9.169.351</b>	<b>4.020.575</b>	<b>13.189.926</b>	<b>560.017</b>	-	<b>560.017</b>	<b>13.749.943</b>
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	100	9.729.368	19.897.911	9.169.351	-	9.169.351	560.017	-	560.017	9.729.368
1.3.2. PL nº 4.570, de 2008	2	2	268.892	268.892	-	268.892	268.892	-	-	-	268.892
1.3.3. PL nº 1.863, de 2011	70	70	3.751.683	3.751.683	-	3.751.683	3.751.683	-	-	-	3.751.683
<b>2. Poder Judiciário</b>	<b>4.144</b>	<b>7.898</b>	<b>367.856.087</b>	<b>687.790.583</b>	<b>286.001.090</b>	<b>53.479.054</b>	<b>339.480.144</b>	<b>21.408.012</b>	<b>6.967.931</b>	<b>28.375.943</b>	<b>367.856.087</b>
<b>2.1. Supremo Tribunal Federal</b>	-	<b>78</b>	<b>4.481.263</b>	<b>8.962.525</b>	<b>4.186.321</b>	-	<b>4.186.321</b>	<b>294.942</b>	-	<b>294.942</b>	<b>4.481.263</b>
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	78	4.481.263	8.962.525	4.186.321	-	4.186.321	294.942	-	294.942	4.481.263
<b>2.2. Superior Tribunal de Justiça</b>	<b>80</b>	<b>187</b>	<b>4.578.959</b>	<b>9.281.666</b>	<b>3.439.904</b>	<b>713.596</b>	<b>4.153.500</b>	<b>375.211</b>	<b>50.248</b>	<b>425.459</b>	<b>4.578.959</b>
2.2.1. Cargos e funções vagos	-	107	3.815.115	7.753.978	3.439.904	-	3.439.904	375.211	-	375.211	3.815.115
2.2.2. PL nº 4.230, de 2012	80	80	763.844	1.527.688	-	713.596	713.596	-	50.248	50.248	763.844
<b>2.3. Justiça Federal</b>	<b>133</b>	<b>1.969</b>	<b>93.756.109</b>	<b>187.512.220</b>	<b>86.096.172</b>	<b>1.492.343</b>	<b>87.588.515</b>	<b>6.062.510</b>	<b>105.084</b>	<b>6.167.594</b>	<b>93.756.109</b>
2.3.1. Cargos e funções vagos	-	1.836	92.158.682	184.317.366	86.096.172	-	86.096.172	6.062.510	-	6.062.510	92.158.682
2.3.2. PL nº 4.230, de 2012	133	133	1.597.427	3.194.854	-	1.492.343	1.492.343	-	105.084	105.084	1.597.427
<b>2.4. Justiça Militar da União</b>	-	<b>16</b>	<b>1.624.033</b>	<b>2.069.211</b>	<b>1.534.430</b>	-	<b>1.534.430</b>	<b>89.603</b>	-	<b>89.603</b>	<b>1.624.033</b>
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	16	1.624.033	2.069.211	1.534.430	-	1.534.430	89.603	-	89.603	1.624.033
<b>2.5. Justiça Eleitoral</b>	-	<b>538</b>	<b>34.660.522</b>	<b>35.266.540</b>	<b>30.695.604</b>	-	<b>30.695.604</b>	<b>3.964.918</b>	-	<b>3.964.918</b>	<b>34.660.522</b>
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	538	34.660.522	35.266.540	30.695.604	-	30.695.604	3.964.918	-	3.964.918	34.660.522
<b>2.6. Justiça do Trabalho</b>	<b>1.247</b>	<b>4.226</b>	<b>183.666.499</b>	<b>367.332.998</b>	<b>124.330.709</b>	<b>44.140.563</b>	<b>168.471.272</b>	<b>9.065.848</b>	<b>6.129.379</b>	<b>15.195.227</b>	<b>183.666.499</b>
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	2.979	141.329.906	320.181.792	124.330.709	7.050.390	131.381.099	9.065.848	882.959	9.948.807	141.329.906
2.6.2. PL nº 1.804, de 2011 - 18ª Região (1)	479	479	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.3. PL nº 1.870, de 2011 - 17ª Região	22	22	2.081.796	2.288.413	-	1.876.457	1.876.457	-	205.339	205.339	2.081.796
2.6.4. PL nº 4.213, de 2012 - 5ª Região (1)	255	255	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.5. PL nº 4.216, de 2012 - 15ª Região	84	84	5.362.336	5.973.176	-	4.499.910	4.499.910	-	862.426	862.426	5.362.336
2.6.6. PL nº 4.217, de 2012 - CSJT	44	44	3.409.111	3.798.965	-	2.957.365	2.957.365	-	451.746	451.746	3.409.111
2.6.7. PL nº 4.218, de 2012 - 22ª Região	15	15	1.299.051	1.447.890	-	1.145.047	1.145.047	-	154.004	154.004	1.299.051
2.6.8. PL nº 4.219, de 2012 - 4ª Região	43	43	3.417.352	3.808.327	-	2.975.872	2.975.872	-	441.480	441.480	3.417.352
2.6.9. PL nº 4.220 de 2012 - 12ª Região	27	27	2.325.055	2.591.427	-	2.047.848	2.047.848	-	277.207	277.207	2.325.055
2.6.10. PL nº 4.221, de 2012 - 16ª Região	17	17	1.547.253	1.724.668	-	1.372.714	1.372.714	-	174.539	174.539	1.547.253
2.6.11. PL nº 4.222, de 2012 - 24ª Região	8	8	728.117	811.608	-	645.982	645.982	-	82.135	82.135	728.117
2.6.12. PL nº 4.223, de 2012 - TST	22	22	2.002.326	2.231.923	-	1.776.452	1.776.452	-	225.874	225.874	2.002.326
2.6.13. PL nº 4.225, de 2012 - 9ª Região	87	87	7.355.833	8.198.298	-	6.462.607	6.462.607	-	893.226	893.226	7.355.833
2.6.14. PL nº 4.226, de 2012 - 8ª Região	47	47	4.244.610	4.731.262	-	3.762.062	3.762.062	-	482.548	482.548	4.244.610

2.6.15. PL nº 4.227, de 2012 - 1ª Região	82	82	7.463.216	8.318.986	-	6.621.324	6.621.324	-	841.892	841.892	7.463.216
2.6.16. PL nº 4.268, de 2012 - 20ª Região	15	15	1.100.537	1.226.263	-	946.533	946.533	-	154.004	154.004	1.100.537
<b>2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios</b>	<b>2.684</b>	<b>809</b>	<b>42.081.790</b>	<b>71.351.599</b>	<b>33.080.649</b>	<b>7.132.552</b>	<b>40.213.201</b>	<b>1.185.369</b>	<b>683.220</b>	<b>1.868.589</b>	<b>42.081.790</b>
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	364	34.266.018	40.021.480	33.080.649	-	33.080.649	1.185.369	-	1.185.369	34.266.018
2.7.2. PL nº 3.411, de 2012	18	18	141.316	1.732.587	-	124.516	124.516	-	16.800	16.800	141.316
2.7.2. PL nº 4.312, de 2012	2.666	427	7.674.456	29.597.532	-	7.008.036	7.008.036	-	666.420	666.420	7.674.456
<b>2.8. Conselho Nacional de Justiça</b>	<b>-</b>	<b>75</b>	<b>3.006.912</b>	<b>6.013.824</b>	<b>2.637.301</b>	<b>-</b>	<b>2.637.301</b>	<b>369.611</b>	<b>-</b>	<b>369.611</b>	<b>3.006.912</b>
2.8.1. Cargos e funções vagos	-	75	3.006.912	6.013.824	2.637.301	-	2.637.301	369.611	-	369.611	3.006.912
<b>3. Ministério Público da União</b>	<b>4.039</b>	<b>2.677</b>	<b>115.615.384</b>	<b>231.217.870</b>	<b>101.552.757</b>	<b>4.257.214</b>	<b>105.809.971</b>	<b>9.765.706</b>	<b>39.707</b>	<b>9.805.413</b>	<b>115.615.384</b>
3.1. Cargos e funções vagos	-	352	39.913.276	79.826.554	38.193.092	-	38.193.092	1.720.184	-	1.720.184	39.913.276
3.2. Lei nº 12.321, de 2010	2.208	2.208	71.405.187	142.797.472	63.359.665	-	63.359.665	8.045.522	-	8.045.522	71.405.187
3.3. PL nº 2.200, de 2011	286	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.4. PL nº 2.202, de 2011	1.437	117	4.296.921	8.593.844	-	4.257.214	4.257.214	-	39.707	39.707	4.296.921
3.5. PL nº 4.356, de 2012	108	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4. Poder Executivo</b>	<b>53.652</b>	<b>49.347</b>	<b>2.472.601.014</b>	<b>4.063.484.155</b>	<b>2.046.696.104</b>	<b>36.164.273</b>	<b>2.082.860.377</b>	<b>289.311.109</b>	<b>429.346</b>	<b>289.740.455</b>	<b>2.372.600.832</b>
<b>4.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados</b>	<b>51.223</b>	<b>43.401</b>	<b>2.372.600.832</b>	<b>3.710.369.411</b>	<b>2.046.696.104</b>	<b>36.164.273</b>	<b>2.082.860.377</b>	<b>289.311.109</b>	<b>429.346</b>	<b>289.740.455</b>	<b>2.372.600.832</b>
4.1.1. Cargos e funções vagos	-	37.301	2.164.513.768	3.443.078.915	1.872.731.016	2.471.643	1.875.202.659	289.311.109	-	289.311.109	2.164.513.768
4.1.2. Efetivos vagos - Aeronáutica	-	1.718	91.455.314	91.455.210	91.455.314	-	91.455.314	-	-	-	91.455.314
4.1.3. Efetivos vagos - Exército	-	275	33.014.339	33.014.339	33.014.339	-	33.014.339	-	-	-	33.014.339
4.1.4. Efetivos vagos - Marinha	-	1.268	49.495.435	49.495.435	49.495.435	-	49.495.435	-	-	-	49.495.435
4.1.5. PL nº 3.430, de 2008 - MIN, SUDAM, SUDENE e DNIT	172	172	2.293.589	7.060.860	-	2.293.589	2.293.589	-	-	-	2.293.589
4.1.6. PL nº 3.943, de 2008 - MD	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.7. PL nº 3.952, de 2008 - Diversos	2.190	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.8. PL nº 3.961, de 2008 - PR	98	98	2.149.449	6.617.125	-	2.149.449	2.149.449	-	-	-	2.149.449
4.1.9. PL nº 5.230, de 2009 - MF, MIN e BACEN	36	36	762.694	2.347.975	-	762.694	762.694	-	-	-	762.694
4.1.10. PL nº 5.911, de 2009 - Agências Reguladoras	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.11. PL nº 7.437, de 2010 - MCT	83	83	1.414.292	4.353.930	-	1.414.292	1.414.292	-	-	-	1.414.292
4.1.12. PL nº 865, de 2011 - PR	68	68	1.455.353	4.480.340	-	1.455.353	1.455.353	-	-	-	1.455.353
4.1.13. PL nº 2.204, de 2011 - UFOBA	1.259	494	2.727.728	8.397.372	-	2.727.728	2.727.728	-	-	-	2.727.728
4.1.14. PL nº 2.205, de 2011 - Diversos	742	162	3.144.162	9.679.376	-	3.144.162	3.144.162	-	-	-	3.144.162
4.1.15. PL nº 2.206, de 2011 - UNIFESSPA	1.655	554	2.938.793	9.047.139	-	2.938.793	2.938.793	-	-	-	2.938.793
4.1.16. PL nº 2.207, de 2011 - UFESBA	1.753	513	2.677.929	8.244.060	-	2.677.929	2.677.929	-	-	-	2.677.929
4.1.17. PL nº 2.208, de 2011 - UFCA	1.211	484	2.795.038	8.604.584	-	2.795.038	2.795.038	-	-	-	2.795.038
4.1.18. PL nº 4.370, de 2012 - Efetivos do Exército	29.358	75	5.183.100	5.314.671	-	5.183.100	5.183.100	-	-	-	5.183.100
4.1.19. PL nº 4.369, de 2012 - DCTA/MD e ITA/MD	1.023	60	5.853.053	10.258.908	-	5.461.041	5.461.041	-	392.012	392.012	5.853.053
4.1.20. PL nº 4.367, de 2012 - DPU/MJ	789	40	726.796	8.919.172	-	689.462	689.462	-	37.334	37.334	726.796
4.1.21. PL nº 4.368, de 2012 - Docentes MEC	1.726	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.22. PL nº 4.365, de 2012 - Diversos	4.981	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.23. PL nº 4.366, de 2012 - Polícia Civil do DF	3.029	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.24. PL nº 4.372, de 2012 - INSAES/MEC	550	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4.2. Criação e provimentos de cargos e funções - Substituição de Terceirizados (2)</b>	<b>2.429</b>	<b>5.946</b>	<b>100.000.182</b>	<b>353.114.744</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
4.2.1. Cargos e funções vagos	-	3.517	80.791.715	200.959.826	-	-	-	-	-	-	-
4.2.2. PL nº 2.205, de 2011 - Diversos	842	842	10.173.965	41.485.237	-	-	-	-	-	-	-
4.2.3. PL nº 4.365, de 2012 - Diversos	1.587	1.587	9.034.502	110.669.681	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DO ITEM I	61.907	60.886	3.054.231.654	5.175.229.550	2.524.460.029	97.921.116	2.622.381.145	324.413.343	7.436.984	331.850.327	2.954.231.472
TOTAL DO ITEM I (Exceto Substituição de Terceirizados)	59.478	54.940	2.954.231.472	4.822.114.806	2.524.460.029	97.921.116	2.622.381.145	324.413.343	7.436.984	331.850.327	2.954.231.472

## II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA		PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM NÍVEL DE AÇÃO/LOCALIZADOR (5)						
	EM 2013	ANUALIZADA (3)	0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo e Ações do Órgão 73901	0Z00.6499 - Primária Reserva de Contingência	Subtotal Despesas Primárias	00H7.0001 - Financeira	0Z00.6499 - Financeira	Subtotal Despesas Financeiras	TOTAL
<b>1. Poder Legislativo</b>	<b>311.316.884</b>	<b>311.316.884</b>	-	<b>284.728.403</b>	<b>284.728.403</b>	-	<b>26.588.481</b>	<b>26.588.481</b>	<b>311.316.884</b>
<b>1.1. Câmara dos Deputados</b>	<b>121.700.068</b>	<b>121.700.068</b>	-	<b>110.900.000</b>	<b>110.900.000</b>	-	<b>10.800.068</b>	<b>10.800.068</b>	<b>121.700.068</b>
1.1.1. PL nº 2.167, de 2011 (Substitutivo) - Altera o Plano de Careiras dos Servidores da Câmara dos Deputados	99.530.068	99.530.068	-	91.958.000	91.958.000	-	7.572.068	7.572.068	99.530.068
1.1.2. PRC nº 87, de 2011 - Reenquadramento de Níveis remuneratórios	22.170.000	22.170.000	-	18.942.000	18.942.000	-	3.228.000	3.228.000	22.170.000
<b>1.2. Senado Federal</b>	<b>132.000.000</b>	<b>132.000.000</b>	-	<b>121.878.240</b>	<b>121.878.240</b>	-	<b>10.121.760</b>	<b>10.121.760</b>	<b>132.000.000</b>
1.2.1. PLS nº 326, de 2012 - Reajusta as Tabelas de Vencimento Básico dos Servidores do Senado Fderal	132.000.000	132.000.000	-	121.878.240	121.878.240	-	10.121.760	10.121.760	132.000.000
<b>1.3. Tribunal de Contas da União</b>	<b>57.616.816</b>	<b>57.616.816</b>	-	<b>51.950.163</b>	<b>51.950.163</b>	-	<b>5.666.653</b>	<b>5.666.653</b>	<b>57.616.816</b>
1.3.1. PL nº 1863, DE 2011 - Alteração da estrutura do Plano de Carreiras dos Servidores do Tribunal de Contas da União	57.616.816	57.616.816	-	51.950.163	51.950.163	-	5.666.653	5.666.653	57.616.816
<b>2. Poder Judiciário</b>	<b>1.097.622.553</b>	<b>1.097.622.553</b>	-	<b>964.017.898</b>	<b>964.017.898</b>	-	<b>133.604.655</b>	<b>133.604.655</b>	<b>1.097.622.553</b>
2.1. PL nº 7.749-B, de 2010 - Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal.	166.596.493	166.596.493	-	144.862.929	144.862.929	-	21.733.564	21.733.564	166.596.493
2.2. PL nº 4.363-B, de 2012 - Altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, fixa os valores de sua remuneração	931.026.060	931.026.060	-	819.154.969	819.154.969	-	111.871.091	111.871.091	931.026.060
<b>3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público</b>	<b>143.007.702</b>	<b>143.007.702</b>	-	<b>122.869.999</b>	<b>122.869.999</b>	-	<b>20.137.703</b>	<b>20.137.703</b>	<b>143.007.702</b>
3.1. PL nº 7.753-B, de 2010 - Dispõe sobre o subsídio do Procurador Geral da República, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, combinados com o § 2º do art. 127 e a alínea c do inciso I do § 5º do art. 128, todos da Constituição Federal.	62.316.347	62.316.347	-	54.043.843	54.043.843	-	8.272.504	8.272.504	62.316.347
3.2. PL nº 4.362-B, de 2012 - Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração	80.691.355	80.691.355	-	68.826.156	68.826.156	-	11.865.199	11.865.199	80.691.355
<b>4. Poder Executivo</b>	<b>10.818.285.165</b>	<b>11.277.280.225</b>	<b>393.388.816</b>	<b>9.541.005.634</b>	<b>9.934.394.450</b>	<b>49.695.539</b>	<b>834.195.176</b>	<b>883.890.715</b>	<b>10.818.285.165</b>
4.1. Regulamentação de Gratificações de Qualificação	275.584.355	275.584.355	225.888.816	-	225.888.816	49.695.539	-	49.695.539	275.584.355
4.2. PL nº 4.368, de 2012 - Planos e Carreiras/MEC	2.574.240.556	3.003.668.097	-	2.266.703.618	2.266.703.618	-	307.536.938	307.536.938	2.574.240.556
4.3. PL nº 4.369, de 2012 - Diversos	6.270.217.612	6.270.217.612	-	5.879.437.224	5.879.437.224	-	390.780.388	390.780.388	6.270.217.612
4.4. PL nº 4.371, de 2012 - Diversos	624.890.227	624.890.227	-	568.485.099	568.485.099	-	56.405.128	56.405.128	624.890.227
4.5. PL nº 4.372, de 2012 - Enquadramento de cargos no Plano de Carreiras e Cargos do INSAES/MEC	4.584.466	4.584.466	-	3.757.759	3.757.759	-	826.707	826.707	4.584.466

4.6. PL relativo ao reajuste das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho e do BACEN; Plano de Carreiras e Cargos da Susep e da CVM; Carreira de Analista de Infraestrutura e cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior; Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário; Bombeiros e Policiais Militares dos Ex-Territórios Federais; Carreira Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima; e cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	901.267.949	901.267.949	-	822.621.934	822.621.934	-	78.646.015	78.646.015	901.267.949
4.7. PL relativo ao reajuste da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006	167.500.000	197.067.519	167.500.000	-	167.500.000	-	-	-	167.500.000
<b>TOTAL DO ITEM II</b>	<b>12.370.232.304</b>	<b>12.829.227.364</b>	<b>393.388.816</b>	<b>10.912.621.934</b>	<b>11.306.010.750</b>	<b>49.695.539</b>	<b>1.014.526.015</b>	<b>1.064.221.554</b>	<b>12.370.232.304</b>
<b>TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)</b>	<b>15.424.463.958</b>	<b>18.004.456.914</b>	<b>2.917.848.845</b>	<b>11.010.543.050</b>	<b>13.928.391.895</b>	<b>374.108.882</b>	<b>1.021.962.999</b>	<b>1.396.071.881</b>	<b>15.324.463.776</b>
<b>TOTAL GERAL (Exceto Substituição de Terceirizados)</b>	<b>15.324.463.776</b>	<b>17.651.342.170</b>	<b>2.917.848.845</b>	<b>11.010.543.050</b>	<b>13.928.391.895</b>	<b>374.108.882</b>	<b>1.021.962.999</b>	<b>1.396.071.881</b>	<b>15.324.463.776</b>

(1) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do TRT ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(2) Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", não implicando em acréscimo de despesas.

(3) Considerou-se o total de cada órgão orçamentário para fins de cumprimento do § 6º do art. 76, da LDO-2013, relativo ao impacto orçamentário-financeiro anualizado.

(4) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2012, cujas despesas compunham a base de projeção para a definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2013, não gerando, assim, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que impliquem em pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(5) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto:

<b>Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto</b>	<b>Valor</b>
<b>0C04.0001 – Provisamento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo/Nacional</b>	<b>2.750.348.845</b>
01101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Câmara dos Deputados	48.408.975
02101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Senado Federal	32.631.752
03101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal de Contas da União	9.169.351
10101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Supremo Tribunal Federal	4.186.321
11101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Superior Tribunal de Justiça	3.439.904
12101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	86.096.172
13101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Militar da União	1.534.430
14101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	30.695.604
15126.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	124.330.709
16101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	33.080.649
17101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional de Justiça	2.637.301
34101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal	101.552.757
47101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2.272.584.920
<b>00H7.0001 - Contribuição da União para o Custeio do RPPS decorrente de Provisamento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração/Nacional</b>	<b>374.108.882</b>
01101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Câmara dos Deputados	2.248.467
02101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Senado Federal	1.120.032
03101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal de Contas da União	560.017
10101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Supremo Tribunal Federal	294.942
11101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Superior Tribunal de Justiça	375.211
12101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	6.062.510
13101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Militar da União	89.603
14101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	3.964.918
15126.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	9.065.848
16101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	1.185.369
17101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional de Justiça	369.611
34101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério Público Federal	9.765.706
47101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	339.006.648
<b>0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II da Constituição</b>	<b>12.032.506.049</b>
90000.10.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II da Constituição (Despesa Primária)	11.010.543.050
90000.10.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II da Constituição (Despesa Financeira)	1.021.962.999
<b>73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FPDF</b>	<b>167.500.000</b>
73901.28.845.0903.0032.0053 - Manutenção do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	23.074.127
73901.28.845.0903.0036.0053 - Manutenção da Polícia Militar do Distrito Federal	52.902.434
73901.28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal	34.991.404
73901.28.845.0903.0041.0053 - Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal	21.708.596
73901.28.845.0903.00F1.0053 - Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal	22.695.258
73901.28.845.0903.00F2.0053 - Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	12.128.181
<b>Total Geral em 2013</b>	<b>15.324.463.776</b>
<b>Despesas Primárias</b>	<b>13.928.391.895</b>
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>1.396.071.881</b>